



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 012, de 18 de março de 2010.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidenta do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/015/10, em especial o parecer exarado pela Diretoria Administrativa Financeira às fls. 73/74, parecer jurídico às fls. 75/76 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termo do artigo 31 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, §1, I da CF/88, com redação dada pela EC n.º 41/03, é concedida "**aposentadoria por invalidez permanente**", com proventos integrais, calculados conforme dispõe a Lei Federal n.º 10.887/04, enquadrado na Portaria Interministerial MPAS/MS n.º 2.998/01, ao servidor **Sr. JOSÉ ADÃO**, portador do R.G. n.º 17.306.150 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "auxiliar de serviços gerais", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IPMU - Ubatuba, 18 de março de 2010.

Sirleide da Silva

Presidenta do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.